



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.910/2017

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para receber, por meio do Fundo Municipal de Saúde, recursos do Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR e para efetuar a transferência dos referidos recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, por meio de aditivo ao contrato de rateio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Nova Santa Rosa-PR a receber, por meio do Fundo Municipal de Saúde, recursos do Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR, referentes ao rateio das verbas federais e estaduais destinadas ao custeio do CAPS Ad III Regional SIMPR, na Rede de Atenção à Saúde Mental, nos termos da Portaria nº 2.764, de 12 de dezembro de 2014, do Ministério da Saúde, e da Resolução SESA nº 520/2014, sendo dispensado o Termo de Convênio entre as partes.

Art. 2º. As verbas federais e estaduais recebidas do Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR, objetos desta Lei, serão repassadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, por meio de aditivo ao contrato de rateio, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CISCOPAR, realizada em 19 de janeiro de 2017.

Art. 3º. O valor global das verbas a ser recebidas e repassadas será de R\$ 56.227,50 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 4º. Fica classificada a despesa para o repasse dos recursos, na seguinte dotação orçamentária: 07.01.0010.0301.0009.2039



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, 28 de Junho de 2017.

NORBERTO PINZ
Prefeito